1º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO
CONTRATO DE Nº 063/2024
PROCESSO Nº 064/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA**, **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Bairro/Centro, Cupira – PE, representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, por meio da **SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO,** com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 510.352.514-34, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Etelvino Lins nº 567-A, Centro, Cupira – PE, neste ato representada pela Secretária, **Sra. JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da CI nº 5521936 SSP/PE e do CPF nº 027.122.844-02, residente e domiciliada na Praça dos Funcionários nº 31, Centro, Cupira/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **FERREIRA E MORAES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Miguel Pereira Neto, nº 861, Bairro/Nova Esperança, na cidade de Cupira – PE, CEP: 55.460-000, e-mail: flaviohugo@hotmail.com, fone: (87) 9135-9919, representado pelo sócio o **Sr. FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 035.323.974-71 e CI nº 6.049.581 SSP/PE, residente e domiciliado na Praça Tavares Correia, nº 260, Bairro/Heliópolis na cidade de Garanhuns – PE, CEP: 55.297-040, RESOLVEM realizar o PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO, ao contrato de nº 063/2024, com fundamento no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos porcento), totalizando um valor de **R$ 79.378,80 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),** no LOTE III, em conformidade com o ofício – SINFRA nº 388/2024, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

2. Também é objeto do presente termo aditivo, o aumento do valor contratual da execução dos serviços, em virtude de acrescimos/adição, no importe de 5,72% (cinco inteiros e setenta

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Vinicius Leite Macedo Montenegro
OAB/PE 43.664
Procurador Municipal

e dois centesímos porcento), o que totaliza um valor de **R$ 148.174,49 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** no LOTE II, bem como, o valor de **R$ 196.977,16 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)**, do LOTE III, que representa um valor percentual de 18,01% (dezoito inteiros e um centésimo porcento) em conformidade com o ofício – SINFRA nº 388/2024, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor global deste contrato a partir de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2024, passará a ser de **R$ 3.950.302,51 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos)**, o que equivale a um acrescimo de 7,21% (sete inteiros e vinte e um centésimo porcento), ao valor global contratual.

2.1. Valor original do LOTE II – R$ 2.591.401,73 + R$ 148.174,49 (aditivo) = **R$ 2.739.576,22**
2.2. Valor original do LOTE III – R$ 1.093.127,93 + R$ 117.598,36 (aditivo) = **R$ 1.210.726,29**
2.3. Valor originaldo do contrato – R$ 3.684.529,66 + 265.772,85 (aditivo) = **R$ 3.950.302,51**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do aditivo do LOTE de nº II, foi de **R$ 148.174,49** (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total do aditivo do LOTE de nº III, foi de **R$ 117.598,36,** (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), haja vista, a compensão da supressão realizada (R$ 196.977,16 – R$ 79.378,80).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total deste 1º termo aditivo, após as somas e respectivas compensações dos LOTES II e III, será de **R$ 265.772,85** (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes deste aditivo, serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 Poder Executivo;
20 05 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1224.1192.0000 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO PROGRAMA COMVIDA – EDUCAÇÃO;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vinicius Leite Macedo Medeiros
OAB/PE 46.264
Procurador Municipal

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. Que seja publicado na impresa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal públicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. Que seja realizada o devido complemento, de maneira proporcional ao acrescimo a garantia prevista na clausula décima quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, do qual, o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor.

Cupira/PE, 24 de dezembro de 2024.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICIPIO DE CUPIRA – PE
CNPJ/MF sob o nº 10.191.799/0001-02
Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72
CONTRATANTE

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Secretário: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO
CPF/MF sob nº 510.352.514-34
CONTRANTE

Vinicius Leite Macêdo Monteiro
OAB/PE 43.064
Procurador Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretario: **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**
CPF n° 027.122.844.02
CONTRATANTE

FERREIRA E MORAES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63
Representante Leal: **FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES**
CPF nº 035.323.974-71
CONTRATADA

Vinicius Leite Macedo Montalvejos
OAB/PE 43.[illegible]
Procurador Municipal

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72